

**RELATÓRIO GERAL DAS HABILITAÇÕES DAS PENSIONISTAS E DOS
PRECATÓRIOS E RPVs CANCELADOS – LEI 13.463/2017
ATUALIZADO EM 08 DE JULHO DE 2021.**

PENSIONISTA - INSTITUIDOR	AÇÃO	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
ADILSON GOMES LEANDRO ALDO GOMES LEANDRO ADRIANA GOMES LEANDRO ADEILDE GOMES LEANDRO INSTITUIDOR: JOSÉ LEANDRO SOBRINHO	GOE	TRF5ª Região 2ª VF/AL	ADILSON: PRECATÓRIO 208106-AL; ALDO: PRECATÓRIO 208107-AL; ADRIANA: PRECATÓRIO 208108; ADEILDE: PRECATÓRIO 208109. INSCRITOS NO DIA 22.06.2021. AUTORIZADO O DESTAQUE DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 10%, DE CADA BENEFICIÁRIO. PREVISÃO DE PAGAMENTO EM 2022. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
MARIA NAIR BOSPHORD FRANCO E SILVA INSTITUIDOR: PAULO CESAR FRANCO E SILVA	GOE	TRF5ª Região 2ª VF/AL	PROCESSO MIGRADO PARA PJE. EXECUÇÃO NÚMERO: 0003118-98.1999.4.05.8000 2ª VARA FEDERAL EM ALAGOAS (AÇÃO DA GOE) PROCESSO DE HABILITAÇÃO 0801163-32.2018.4.05.8000 (PJE) FOI JUNTADA A DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME DESPACHO JUDICIAL.

	DIÁRIAS DE NÍVEL	TRF5ª Região 1ª VF/AL	<p>PROCESSO DE HABILITAÇÃO Nº 0802113-41.2018.4.05.8000 E PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 0010461-42.1999.4.05.8002</p> <p>FALTA O JUIZ DESPACHAR AUTORIZANDO A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DAS DIÁRIAS, NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO 0010461-42.1999.4.05.8000.</p> <p>DECISÃO:</p> <p>Em face do exposto, DEFIRO o pedido de habilitação, bem como a retenção dos honorários contratuais, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor bruto da quantia devida a(o) requerente (cf. contratos em anexo), da quantia devida aos requerentes, devendo ser expedido o RPV em separado em favor da advogada Carmen Rachel Dantas Mayer, CPF nº 738.445.194-91, determinando ao Setor que expeça ofício à instituição bancária para que libere o valor inscrito em favor do falecido servidor para a pessoas habilitada.</p> <p>13. Oportunamente, dê-se baixa na Distribuição.</p>
IVANEIDE MARIA ARRUDA DA SILVA INSTITUIDOR: GEORGE ARRUDA E SILVA	28.86%	TRF5ª REGIÃO	RPV Nº 2688369-AL. INSCRITA NO DIA 21.05.2021. LIBERADA PARA

		1ª VF/AL	PAGAMENTO A PARTIR DO DIA 30.06.2021. FALTA PETICIONAR SOLICITANDO A EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA RPV, NO PERCENTUAL DE 16.99%, EM NOME DA PENSIONISTA IVANEIDE MARIA ARRUDA DA SILVA, CONFORME DETERMINOU O JUIZ. PROCESSO N° 0001893-43.1999.4.05.8000 PROCESSO PJE – 2ª VF/AL
	COMPLEMENTAÇÃO DA GOE	2ª VF/AL	AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.
MARGARIDA DE FRANÇA INSTITUIDOR: JOSÉ FELÍCIO DE FRANÇA	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL PRC 151482-AL	FOI SOLICITADO AO SRH/SR/PB/PB, UMA DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ATUALIZADA, PARA EFETUARMOS A HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS.
MARIA CRISTINA DE MORAES LUCENA INSTITUIDOR: PEDRO FERNANDES DE SOUZA	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	PRECATÓRIO N° 202543-AL. INSCRITO NO DIA 21.06.2021. PREVISÃO DE PAGAMENTO EM 2022.

	GOE	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/AL	<p>O JUIZ DETERMINOU A RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS.</p> <p>PROCESSO NÚMERO 0002966-50.1999.4.05.8000 2ª VARA FEDERAL EM ALAGOAS – PJE</p> <p>AGUARDANDO O DESPACHO DO JUIZ DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.</p>
JOSÉ LEONIDAS DA SILVA FILHO INSTITUIDOR: JOSÉ LEONIDAS DA SILVA	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	AGUARDANDO A EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.

<p>MARIA NÚBIA GURGEL ALVES INSTITUIDOR: HIAN TO JOSÉ PEREIRA COSTA</p> <p>FILHOS DO INSTITUIDOR:</p> <p>RODRIGO ALVES COSTA THEOFILO RODRIGO FARIAS COSTA HIANDRA ALVES COSTA CLARISSA ALVES COSTA</p>	<p>GOE</p>	<p>TRF5ª REGIÃO 2ª VF/AL</p> <p>HABILITAÇÃO DE HERDEIROS</p>	<p>PROCESSO DE EXECUÇÃO DA GOE Nº 0002759-51.1999.4.05.8000. PROCESSO DA HABILITAÇÃO Nº 0810500-74.2020.4.05.8000 2ª VARA FEDERAL EM ALAGOAS.</p> <p>SENTENÇA:</p> <p>Trata-se de requerimento de habilitação (Id. 7543511), por meio do qual MARIA NÚBIA ALVES COSTA, RODRIGO ALVES COSTA, THEOFILO RODRIGO FARIAS COSTA e CLARISSA ALVES COSTA pretendem se habilitar a figurar no polo ativo da ação de execução nº 0002759-51.1999.4.05.8000, em substituição ao falecido autor, o Sr. HIAN TO JOSÉ PEREIRA COSTA.</p> <p>Compulsando os autos, verifica-se na Certidão de Óbito do Sr. HIAN TO JOSÉ PEREIRA COSTA (Id. 7828299) que o mesmo, ao tempo de seu falecimento, era divorciado e deixou filhos.</p> <p>Em que pese a apresentação de Sentença Declaratória de União Estável "post mortem" entre o instituidor falecido e a Sra. MARIA NÚBIA GURGEL ALVES (Id. 7543513), verifico que tal requerente já pleiteou sua habilitação perante</p>
--	-------------------	--	--

esse mesmo juízo, tendo seu pedido sido indeferido pelo fato da mesma não ostentar a condição de sucessora do falecido, havendo, portanto, coisa julgada material a impedir a reanálise dessa pretensão.

Ademais, conforme verifica-se no Id. 5997310 dos autos da ação de execução, a Sra. HISONALIA ARIANE SILVA PEREIRA foi devidamente habilitada na cota de 20% como sucessora do beneficiário falecido, tendo esse juízo, naquela oportunidade, resguardado em favor dos demais herdeiros (80%), para futuras habilitações, acaso requeiram.

Nesse caso, tendo os demais requerentes comprovado documentalmente a qualidade de sucessores do autor falecido, na condição de filhos, conforme declaração de únicos herdeiros e documentos de identificação, motivo pelo qual defiro o pedido de habilitação na seguinte proporção:

Autor	CPF
HIANTO JOSE PEREIRA COSTA	156.122.014-
Já habilitada	CPF
HISONALIA ARIANE SILVA PEREIRA	090.602.424-
Novos habilitados	CPF
RODRIGO ALVES COSTA	007.667.224-

			THEOFILO RODRIGO FARIAS COSTA 084.564.484- CLARISSA ALVES COSTA 049.803.264- HIANDRA ALVES COSTA 076.708.644- DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DOS 04 FILHOS HERDEIROS, NO PERCENTUAL DE 20%, PARA CADA UM. DEFIRO, TAMBÉM, A RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 10%, EM FAVOR DO ESCRITÓRIO DANTAS MAYER.
--	--	--	---

MARIA NÚBIA GURGEL ALVES INSTITUIDOR: HIANTO JOSÉ PEREIRA COSTA	AÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB	AGUARDANDO DEFERIMENTO DE HABILITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.
--	--	--	---

MARIA NÚBIA GURGEL ALVES INSTITUIDOR: HIANTO JOSÉ PEREIRA COSTA	AÇÃO DAS DIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	DEFERIDO PEDIDO DE HABILITAÇÃO. FALTA O JUIZ DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 0010461-42.1999.4.05.8002.
--	---	--	---

--	--	--	--

MARIA CORDÉLIA ROBERTO DE DEUS ALENQUER INSTITUIDOR: FRANCISCO ALENQUER NETO	DIFERENÇA DAS DIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL HABILITAÇÃO	JÁ FOI DEFERIDO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO. AGUARDANDO O JUIZ DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 0010461-42.1999.4.05.8002.
VERALUCIA RODRIGUES DA SILVA ARMINDO JOÃO DA SILVA JÚNIOR CAROLINA RODRIGUES DA SILVA INSTITUIDOR: ARMINDO JOÃO DA SILVA	INDENIZAÇÃO PELA MORTE DE ARMINDO DIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL HABILITAÇÃO	PROCESSO CONCLUSO PARA DECISÃO. PROCESSO Nº 0802147-45.2020.4.05.8000 – PJE 1ª VF/AL JÁ FOI DEFERIDO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO. AGUARDANDO O JUIZ DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 0010461-42.1999.4.05.8002.
MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE FREITAS INSTITUIDOR: ANTONIO MARTINS PEREIRA	AÇÃO DOS 28.86%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	ABERTO VISTO À UNIÃO PARA SE PRONUNCIAR SOBRE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO E REEXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.
JOSÉ VALDOILSON SIDRONIO JOSÉ GOMES BARBOSA	AÇÃO DOS 28.86%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO PAGAS EM ABRIL DE 2021.
ARACY CORREA DA SILVA	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	AGUARDANDO A EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.

LUCIANA AYRES BARBOSA	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO EXPEDIDA NO DIA 29.06.2021. LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO A PARTIR DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2021, PORÉM, O PAGAMENTO PODERÁ SER ANTECIPADO PARA O DIA 30.07.2021.
LUCIMAR AYRES BARBOSA	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	RPV PAGA EM 03 DE JULHO DE 2020.
LUCI AYRES BARBOSA (FALECIDA) FOI FEITO O PEDIDO DA HABILITAÇÃO DA FILHA LAYS AYRES GALDINO.	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	AGUARDANDO A EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.
OLIVIA BARBOSA	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	AGUARDANDO A EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.
MÉRCIA ARAÚJO DA SILVA INSTITUIDOR: MANOEL GOMES DA SILVA	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	Número: 0001972-36.2010.4.05.8000 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA 1ª VF/AL 23.12.2022: A AGU NÃO CONCORDOU COM A DECISÃO QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO ALEGANDO A PRESCRIÇÃO DO PEDIDO E INGRESSOU COM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPACHO:

			<p>DESPACHO 2/3 Vistos etc. 1. Segundo a liturgia adotada pelo novo Código de Processo Civil, em relação ao agravo de instrumento, a mera interposição dessa espécie recursal não tem o condão de suspender os efeitos da decisão agravada, cabendo ao juiz decidir a respeito da suspensão ou não do feito, levando em conta se a continuidade da lide imporá ou não prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao agravado. 2. O Setor informou que o pedido de concessão de feito suspensivo foi indeferido pelo TRF da 5ª Região. 3. Sendo assim, no caso, deve ser determinada a expedição da requisição de pagamento dos valores homologados na decisão agravada, cujos valores deverão ficar bloqueados, à disposição deste Juízo, até o julgamento do agravo, medida esta que não trará nenhum prejuízo ao agravante. 4. Ante o exposto, providencie o Setor a expedição das competentes requisições de pagamento e sua remessa ao eg. TRF da 5ª Região, devendo o valor do precatório, por ocasião do pagamento pelo Tribunal, ficar depositado à disposição deste juízo até o julgamento final do agravo.</p>
<p>AGAMENON SILVA ARAÚJO</p>	<p>AÇÃO DOS 3.17%</p>	<p>TRF5ª REGIÃO</p>	<p>PRECATÓRIO Nº 181493-AL. INSCRITO EM 06.11.2019. LIBERADO</p>

		1ª VF/AL PRECATÓRIO PRC181493-	PARA PAGAMENTO DESDE O DIA 05 DE JULHO DE 2021.
ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DE MELO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB RPV 855643-PB	RPV LIBERADA PARA PAGAMENTO EM DEZEMBRO DE 2020.
MARIA ROSA CHAVES DONNER (SÃO PAULO) INSTITUIDOR: CARLOS HENRIQUE DONNER	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	PROCESSO 0002117.58.2011.4.5.8000. 25.06.2021: JUNTADA DE PETIÇÃO. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE. JÁ FOI FEITA UMA PETIÇÃO SOLICITANDO AO JUIZ A EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, REFERENTES AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS, NO PERCENTUAL DE 5%, SOBRE OS VALORES BRUTOS RECEBIDOS PELA PENSIONISTA, PORÉM, A PETIÇÃO AINDA NÃO FOI JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO QUE TRAMITOU DE FORMA FÍSICA E AINDA NÃO FOI DIGITALIZADO PARA O PJE.

<p>EDUARDO RODOLFO ZIMMER</p>	<p>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</p>	<p>TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB</p>	<p>PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 00052227420014058200 AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.</p>
<p>UBIRAJARA BARBOSA BARROS</p>	<p>AÇÃO DOS 3.17%</p>	<p>TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB</p>	<p>PROCESSO ORIGINÁRIO 0007014-39.1996.4.05.8200 - 2ª VF/PB.</p> <p>PROCESSO Nº: 0814154-81.2018.4.05.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL AGRAVADO: EDUARDO RODOLFO ZIMMER e outro ADVOGADO: Carmen Rachel Dantas Mayer e outro RELATOR(A): Desembargador(a) Federal Manoel de Oliveira Erhardt - SREEO</p> <p><u>DECISÃO</u></p> <p>A Presidência desta Corte admitiu como representativos de controvérsia os recursos especiais interpostos nos processos de ns. 0809603-87.2020.4.05.0000, 0806837-61.2020.4.05.0000 e 0806003-58.2020.4.05.0000,</p>

			<p>envolvendo o seguinte tema: <i>“Prescritibilidade da pretensão de expedição de novo precatório ou nova RPV, após o cancelamento de que trata a Lei 13.463/2017”</i>.</p> <p>Tendo em vista que o recurso especial interposto na demanda em cotejo também versa sobre a mesma controvérsia, determino o seu SOBRESTAMENTO até o pronunciamento do STJ nos supracitados recursos representativos, nos termos do art. 1.036, § 1º, do CPC.</p> <p>Expedientes necessários.</p> <p>Após, remetam-se os autos ao NPA/SREEO.</p>
EUDES FARIAS DA SILVA	AÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB RPV 855680-PB	RPV LIBERADA PARA PAGAMENTO EM DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO RODRIGUES	AÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB RPV 855687-PB	PROCESSO Nº 0005222-74.2001.4.05.8200 – 2ª VF/PB – PJE. AGUARDANDO A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.

			JÁ FOI DEFERIDO PELA JUÍZA A REEXPECIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO. AGUARDANDO INSCRIÇÃO JUNTO AO TRF5ª REGIÃO.
HELEN RIBEIRO DE QUEIROZ	3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL NOVA RPV EXPEDIDA EM 14.11.2020. RPV Nº 2564203-AL	AREsp nº 1911195 / AL (2021/0176441-3) autuado em 18/06/2021. ÚLTIMA FASE: 01/07/2021 (15:19) CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PRESIDENTE DO STJ (RELATOR) - PELA SJD.
ITANER PINHEIRO FILHO (CONSTA: ITAMAR PINHEIRO FILHO, MAS PELO NÚMERO DO CPF É ITANER.	GOE	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/AL PRC 101526-AL	PROCESSO Nº 0004582-60.1999.4.05.8000 – 2ª VF/AL PJE MIGRADO EM 31.01.2020. AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO. 17.01.2019: DECISÃO: Pelo exposto, defiro o pedido para reexpedição do precatório/RPV de nº 101526-AL (NR: 2013.80.00.002.000232) de titularidade do exequente, Sr. ITANER

	<p>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</p>	<p>TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB</p> <p>RPV 855717-PB</p>	<p>PINHEIRO FILHO, CPF: 126.117.433-04, CPF:199.661.724-91, em seu favor, mas indefiro a retenção dos honorários.</p> <p>25. Em uma análise do processo, verifica-se que assiste razão ao exequente quando aponta a divergência de nomes, haja vista que todos os documentos nos autos estão em nome do exequente ITANER PINHEIRO FILHO, CPF: 126.117.433-04, bem como a assinatura. No entanto, tanto o cabeçalho da capa do processo quanto o precatório possui como beneficiário o exequente ITAMAR PINHEIRO FILHO.</p> <p>26. Retifique-se a autuação do feito, solucionando o equívoco apontado, fazendo-se constar o correto nome do exequente ITANER PINHEIRO FILHO, CPF: 126.117.433-04, conforme requerido e segundo os documentos juntados aos autos.</p> <p>PROCESSO Nº 0005222-74.2001.4.05.8200 – 2ª VF/PB – PJE.</p> <p>AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.</p>
<p>IVONALDO SOUSA SANTOS</p>	<p>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</p>	<p>TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB</p>	

		RPV 855721-PB	PROCESSO Nº 0005222-74.2001.4.05.8200 – 2ª VF/PB-PJE. AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO
JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO FÉLIX	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB RPV 855725-PB	RPV LIBERADA PARA PAGAMENTO EM DEZEMBRO DE 2020.
JOSÉ ADAMAU DE SÁ	GOE	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/AL PRC 99261-AL	PRECATÓRIO Nº 173179-AL. PAGO NO DIA 03 DE JULHO DE 2020.
MAURO PEREIRA DE SOUSA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB RPV 855780-PB	PROCESSO Nº 0005222-74.2001.4.05.8200 – 2ª VF/PB – PJE. JÁ FOI DEFERIDO PELA JUÍZA A REEXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO. AGUARDANDO INSCRIÇÃO JUNTO AO TRF5ª REGIÃO.

ANTONIO CARLOS MONTEIRO	GOE	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/AL	24.08.2018 – CONCLUSO PARA DESPACHO. JUNTADA DE PETIÇÃO.
ANTONO CARLOS MARCOS DE MELO	GOE	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/AL	24.08.2018 – CONCLUSO PARA DESPACHO. JUNTADA DE PETIÇÃO.
CARLOS ALBERTO DA COSTA	3.17% 28.86%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL PRC 114672-AL (3.17%) PRC 155898-AL (28.86%)	PRECATÓRIO DOS 3.17%, CANCELADO EM RAZÃO DA LEI 13.463/2017. JÁ MANDADOS AS ORIENTAÇÕES E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITARMOS A EXPEDIÇÃO DE UM NOVO PRECATÓRIO DOS 3.17%. EM RELAÇÃO DOS 28.86%, EM RAZÃO DA DOENÇA DO FILIADO, MANDAMOS PARA A LENIRA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUE POSSAMOS INGRESSAR COM UM ALVARÁ JUDICIAL PEDINDO A LIBERAÇÃO DOS VALORES.
DJALMA VALDEVINO DE ARAÚJO	AÇÃO DOS 3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL PRECATÓRIO PRC181497-AL	PRECATÓRIO Nº 181497-AL. INSCRITO NO DIA 06.11.2019. LIBERADO PARA PAGAMENTO DESDE O DIA 05 DE JULHO DE 2021.
MARCOS JOSÉ BEZERRA PEIXOTO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB RPV 855764-PB	PROCESSO Nº 0005222-74.2001.4.05.8200 – 2ª VF/PB – PJE. AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.

<p>JOAO GABRIEL TRINDADE GONCALVES IAN MARCEL TRINDADE GONCALVES INSTITUIDOR: JARCEL GENTIL GONÇALVES</p>	<p>COMPLEMENTAÇÃO DA GOE</p>	<p>TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL</p>	<p>PROCESSO Nº0800224-47.2021.4.05.8000 -2ª VF/AL.</p> <p>SENTENÇA</p> <p>Trata-se de requerimento de habilitação (Id. 7743125) por meio do qual JOÃO GABRIEL TRINDADE GONÇALVES e IAN MARCEL TRINDADE GONÇALVES pretendem se habilitar a figurar no polo ativo da ação de execução nº 0002915-39.1999.4.05.8000, em substituição ao falecido autor, o Sr. JARCEL GENTIL GONÇALVES.</p> <p>Explicam que as Sras. TERESA JAQUELINE SANTOS TRINDADE GONÇALVES e IRLANE RAISA TRINDADE GONÇALVES, que ostentam, respectivamente, a condição de viúva e filha do instituidor falecido, foram devidamente habilitadas mediante processo de habilitação de nº 0809282-45.2019.4.05.8000, sendo a cota restante (33,33%) resguardada em favor dos demais filhos de Jarcel, conforme sentença de Id. 6654606 daqueles autos.</p>
--	---	---	--

			<p>Compulsando os autos, verifica-se na Certidão de Óbito do Sr. JARCEL GENTIL GONÇALVES (Id. 7743118) que a mesmo, ao tempo de seu falecimento, era casado e deixou 03 (três) filhos maiores: IRLANE RAISA TRINDADE GONÇALVES, JOÃO GABRIEL TRINDADE GONÇALVES e IAN MARCEL TRINDADE GONÇALVES.</p> <p>DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO, NO PERCENTUAL DE 16.99%, EM FAVOR DOS FILHOS JOÃO GABRIEL TRINDADE GONÇALVES E IAN MARCEL TRINDADE GONÇALVES.</p> <p>DEFIRO O PEDIDO DE RETENÇÃO DO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 10%, EM FAVOR DO ESCRITÓRIO DANTAS MAYER.</p>
MARIA DO CÉU BARROS AIRES	AÇÃO DOS 3.17%	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL PRC183804-AL	PRECATÓRIO INSCRITO NO DIA 13.05.2020. LIBERADO PARA PAGAMENTO DESDE O DIA 05 DE JULHO DE 2021.
CELME TOSCANO MOURA DOMINGUES	AÇÃO DOS 3.17%	TRF5ª REGIÃO 1 VF/AL PRC183851-AL	PRECATÓRIO INSCRITO NO DIA 12.05.2020. LIBERADO PARA PAGAMENTO DESDE O DIA 05 DE JULHO DE 2021.
JOSÉ ROMERO MARACAJÁ PIRES	AÇÃO DOS 28.86%	TRF5ª REGIÃO	PROCESSO Nº 0803560-93.2020.4.05.8000 - PJE

		1ª VF/AL STJ	<p>PROCESSO DE EXECUÇÃO AGUARDANDO O TRÂNSITO EM JULGADO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUE SE ENCONTRA EM GRAU DE RECURSO ESPECIAL JUNTO AO STJ.</p> <p>A UNIÃO SE MANIFESTOU CONCORDANDO COM A EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, PORÉM SOLICITOU AO JUIZ QUE OS VALORES FIQUEM BLOQUEADOS ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DO REFERIDO AGRAVO DE INSTRUMENTO.</p> <p>O PROCESSO SERÁ CONCLUSO PARA DECISÃO DO JUIZ.</p> <p>AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802369-59.2017.4.05.0000-TRF5ª REGIÃO.</p> <p>REsp nº 1887099 / PE</p> <p>ÚLTIMA FASE:06/08/2020 (11:52) CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) ASSUSETE MAGALHÃES (RELATORA) - PELA SJD.</p>
ALMIR DE ARAÚJO OLIVEIRA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TRF5ª REGIÃO 2ª VF/PB	RPV 2534561-PB. LIBERADA PARA PAGAMENTO EM DEZEMBRO DE 2020.

	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TRF5ª REGIÃO 4ª VF/AL RPV1647865-AL	JÁ FOI FEITO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO. Cancelamento de Precatório/RPV - Lei 13.463/2017 Banco: Caixa Econômica Federal. Beneficiário: ALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA, Documento: 00051010406, Data da Devolução: 02/05/2019. Valor Devolvido: R\$ 1.650,32. Após a pandemia procurar o sindicato para as devidas providências.
MARIA IRISMAR FURTADO DE QUEIROZ PAIVA INSTITUIDOR: JOSÉ CLÓVIS GONÇALVES PAIVA	DIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	PROCESSO Nº 0802146-60.2020.4.05.8000 - PJE - 1ª VF/AL. DEFERIDO PEDIDO DE HABILITAÇÃO. FALTA O JUIZ DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 0010461-42.1999.4.05.8002.
NADJA MARIA CARVALHO HENRIQUES DE SOUSA INSTITUIDOR: FRANCISCO JOSÉ HENRIQUES DE SOUSA	DIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	PROCESSO Nº 0802145-75.2020.4.05.8000 - PJE - 1ª VF/AL. DEFERIDO PEDIDO DE HABILITAÇÃO. FALTA O JUIZ DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 0010461-42.1999.4.05.8002.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS INSTITUIDOR: NILSON PINTO DOS SANTOS	Ação do Auxílio Alimentação PRV N° 1655154-AL - CANCELADA EM 2017.	4ª VF/AL TRF5ª REGIÃO	O JUIZ JÁ DEFERIU O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE UMA NOVA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO.
ALUISIO DA SILVA MEDEIROS JÚNIOR	AÇÃO DE VOLUÇÃO PSS SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS RPV N° 1292734-PB	7ª VF/PB TRF5ª REGIÃO	JÁ INFORMAMOS AO FILIADO PARA VIR NO SINDICATO. Em 30/10/2017 13:32 Cancelamento de Precatório/RPV - Lei 13.463/2017 Banco: Banco do Brasil S/A Beneficiário: ALUISIO MEDEIROS SILVA JUNIOR, Documento: 62645820425, Número banco: 001 , Agência: 2100 , Conta: 129399479 , Data do Depósito: 27/04/2015, Valor Depositado: R\$ 1.291,22 , Data da Devolução: 30/08/2017, Valor Devolvido: R\$ 1.546,56.
IRACEMA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	3.17% PROCESSO DE EXECUÇÃO N° 0002008-78.2010.4.05.8000	TRF5ª REGIÃO 1ª VF/AL	PRECATÓRIO N° 202288-AL. INSCRITO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2021. PREVISÃO DE PAGAMENTO EM 2022. NA DECISÃO JUDICIAL, NÃO HOUE DESTAQUE DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS.
MARIA APARECIDA BESSA MENDES INSTITUIDOR: ANTONIO EGYDIO MENDES JÚNIOR	GOE	HABILITAÇÃO TRF5ª REGIÃO 2ª VF/AL PRC173045-AL	17.05.2021: PROCESSO CONCLUSO PARA DESPACHO.

		INSCRITO NO DIA 10.05.2019. LIBERADO PARA PAGAMENTO EM 03.07.2020.	
FÁTIMA MARIA DE SOUZA BORBA INSTITUIDOR: MARCONI LINS BORBA	DIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR	1ª VF/AL	PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 0010461-42.1999.4.05.8002. TEM QUE VERIFICAR SE FOI FEITA A PETIÇÃO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO DA HERDEIRA.

João Pessoa-PB, em 08 de Julho de 2021.

SILVIO REIS SANTIAGO
DIRETOR JURÍDICO DO SINPEF/PB

Observação: Conforme a Lei 9.610/98 (Lei de Direito Autoral), é proibida a reprodução total ou parcial ou divulgação comercial deste documento sem a autorização prévia e expressa do autor (artigo 29). Todos os direitos reservados a: SILVIO REIS SANTIAGO.